



## Da Autorização da Autoridade Competente – Art. 72, VIII

Considerando o que consta no presente processo e o orçamento anexado, entendo que, diante dos elementos apresentados, é dispensável, no caso de menor valor, o procedimento licitatório. Assim, constitui objeto do presente Edital a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos para manutenção dos serviços administrativos da prefeitura municipal de Brejão/PE, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos municipais - (PMB-FMA-FMAS-FME)** conforme informações descritas no edital e anexos.

Com fundamento no Art. 72 e 75, VIII, § 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 004, de 07.01.2025, Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

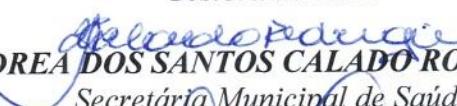
**RATIFICO**, como Prefeito do Município de Brejão-PE, Ordenador de Despesas da PMB, a manutenção dos requisitos de habilitação, qualificação e proposta de preços da empresa a ser contratada.

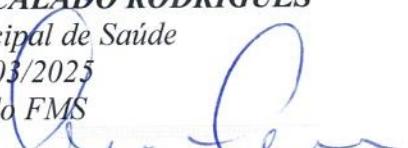
Diante da regularidade do procedimento, com esteio no inciso VIII, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação e a despesa por Dispensa de licitação, observada as demais cautelas legais.

Publique-se súmula deste despacho.

  
**SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS**  
Prefeito

  
**LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS**  
Secretaria Municipal de Educação  
Port. nº 005/2025  
Gestora do FME

  
**ANDRAE DOS SANTOS CALADO RODRIGUES**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Port. nº 003/2025  
Gestora do FMS

  
**JERÔNIMO DE LIMA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Port. nº 009/2025  
Gestor-FMAS